



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO Nº 011/2021

CONTRATO N.º 006/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
AUTÔNOMO, SEM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes abaixo discriminadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO** neste ato representado pela **PREFEITURA DE MUZAMBINHO**, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, nesta cidade de Muzambinho, estado de Minas Gerais, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor Paulo Sérgio Magalhães, portador do CPF nº 429.756.116-68, residente e domiciliado nesta cidade de Muzambinho/MG e de outro lado o Sr. **JALES RODRIGUES CARDOSO**, autônomo, técnico de rádio e televisão, portador do CPF:188.660.936-53, RG M. 778.878, PIS: 11611662537, residente e domiciliado na Rua João Pinheiro, nº 271, nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – OBJETO:

O objeto do presente contrato constitui na contratação de profissional para manutenção e conservação de todos os equipamentos de transmissão de sinais de televisão em UHF e VHF, no município de Muzambinho.

Cláusula Segunda – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento, conforme disposto na cláusula Quarta deste contrato;
- Aquisição de peças e componentes danificados.

Cláusula Terceira – NORMAS E EXECUÇÃO:

Os serviços serão realizados segundo normas e instruções da Secretaria de Administração, através de seu titular.

Cláusula Quarta – PREÇO:

Pelos serviços de execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, a importância de **R\$ 743,00 (Setecentos e**





PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

quarenta e três reais), mediante recibo e comprovada a inscrição do CONTRATADO no cadastro de contribuintes do imposto sobre serviços de qualquer natureza –ISSQN de Muzambinho, na qualidade de autônomo, na data do respectivo pagamento. O valor global deste contrato é estimado em R\$ 8.916,00 (Oito mil novecentos e dezesseis reais).

Parágrafo único. As despesas com impostos, decorrentes deste instrumento contratual será a cargo do CONTRATADO.

Cláusula Quinta – REAJUSTE:

O preço avençado na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerá reajustamento em qualquer hipótese.

Cláusula Sexta – PRAZO:

O objeto do presente contrato vigorará até **31/12/2021**, a partir da data de assinatura.

Cláusula Sétima – MULTAS:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, se deixarem de cumprir quaisquer das cláusulas;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global, se por culpa for o mesmo rescindindo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Cláusula Oitava – RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços a CONTRATANTE de conformidade com os pedidos e especificações;
- b) Conduzir os serviços com técnica, observando, rigorosamente, os requisitos de segurança;
- c) Apresentar, por época do recebimento, Nota Fiscal de Prestação de Serviços, caracterizando, desta forma, inexistência de qualquer vínculo empregatício;
- d) Apresentar o comprovante de regularidade junto ao INSS e ISSQN.
- e) O deslocamento: MUZAMBINHO – MORRO PRETO E ALTO DO ANJO e vice versa, correrá por conta do contratado.

Cláusula Décima – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.05.24.722.2401.2.044.3390.36 – Ficha 296**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

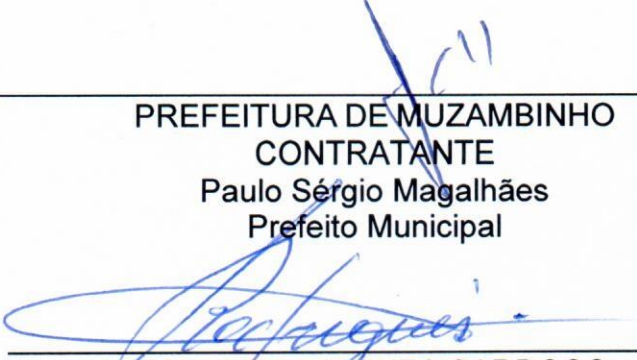
Cláusula Décima Primeira – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que, de outra forma não seja solucionada, com expressa renúncia, das partes a qualquer outro que venha ter, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias, em 04 (quatro) vias de teor de forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições.

Muzambinho(MG), 04 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal**



**JALES RODRIGUES CARDOSO
CONTRATADO**

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____